



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 22/08/16

CARTA CONVITE Nº 22/2016

MODALIDADE CONVITE

*Carla Luiza Perussatto*  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Gederson Mori, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público, que no dia 31 de agosto de 2016, às 9 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.303/2016, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas à aquisição de equipamentos de processamento de dados e energéticos.

**1.1** O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 9 horas do dia 31 de agosto de 2016, no local indicado no presente preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

### 2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos**, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante desta Carta Convite.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1** Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atendam as exigências deste Edital.

**3.1.1** Também poderão participar os demais interessados, empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que não forem convidados, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

**3.2** Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

### Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONVITE Nº 22/2016  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONVITE Nº 22/2016  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato, conforme segue modelo anexo.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

## 5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

5.1 Declaração (modelo anexo), conforme Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2 Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das modalidades abaixo:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

de seus administradores.

**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**5.5** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**5.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**5.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.8** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**5.9** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**5.9.1** A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 5.6, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 5.9.

**5.10** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

**5.12** Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.12.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.13** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope "A" de habilitação, **declaração firmada por**



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.8.

**5.13.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

**5.13.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

**5.14 As licitantes, que atender ao item 5.13, que possuírem restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 5.3 a 5.11 deste Convite, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.**

**5.15 O benefício de que trata o item anterior não exime as empresas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.**

**5.16 O prazo de que trata o item 5.14 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.**

**5.17 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**5.18 Os documentos constantes dos itens 5.1 a 5.11, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.3 a 5.11, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.**

**5.18.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.**

**5.18.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.**

**5.19 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprazados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.**

**5.20 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.**

**5.21 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.**

**5.22 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de**



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**5.23** Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "B", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.1.1** Razão social da empresa;

**6.1.2** Descrição completa dos itens ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver**, constantes no Anexo I.

**6.1.3 Preços individuais líquidos**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.2** Serão considerados para fins de julgamento os **valores unitários de cada item** constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**6.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1** À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentados em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

**7.2** Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

### 8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto de que trata este Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

**8.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.3** Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

### 9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inhabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que tenha sagrado-se vencedor, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

*ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*

Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

**10.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

### **11. ENTREGA**

**11.1** A entrega dos itens de que trata o objeto desta Carta Convite, dar-se-á junto ao Centro Administrativo situado na Avenida Silvio Frederico Ceccato, nº 518, **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

### **12. PENALIDADES**

**12.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que tenha sagrado-se vencedor, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.

**12.2** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**12.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**12.4** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **13. PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

**13.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**13.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e

*ps*

*[Handwritten signature]*



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                     |                 |                                                     |
|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Órgão               | 04              | Secretaria de Obras, Viação e Trânsito              |
|                     | 05              | Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo |
|                     | 06              | Secretaria de Saúde                                 |
|                     | 07              | Secretaria da Fazenda                               |
| Projeto/Atividade   | 2.097           | Manutenção dos Serviços Urbanos e de Engenharia     |
|                     | 2.096           | Manutenção da Creche Municipal – Salário Educação   |
|                     | 2.044           | Manutenção da Vigilância Sanitária – União          |
|                     | 2.088           | Manutenção da Secretaria da Fazenda                 |
| Elemento da Despesa | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente                   |

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprezado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais.

**15.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

**15.4** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**15.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

**15.6** A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como Imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.

**15.6.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**15.6.2** À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**15.7** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos produtos a serem fornecidos e a minuta do contrato.

**15.9** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.10** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**15.11** A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**15.12** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

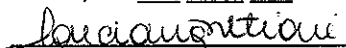
**15.13** Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

**15.14** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h15 às 17h15, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

Bozano/RS, 22 de agosto de 2016.

  
GEDERSON MORI  
Prefeito

Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Assessoria  
Jurídica, em 22/08/16



**Luciana Heberle Mattioni**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**Anexo I**

**Descrição**

| Item | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1          | Computador:<br>Processador Core I3<br>4 GB de memória RAM<br>HD de 320 GB<br>Monitor LCD de 17 polegadas widescreen<br>Teclado com conexão USB<br>Mouse com conexão USB<br>Entrada USB e demais entradas conectoras necessárias para o seu funcionamento<br>Windows 8 e demais programas necessários para seu funcionamento                                                                                                                                                                   |
| 2    | 1          | CPU:<br>Processador Core I5-3ª (3 anos de garantia)<br>Memória 4GB DDR3 PC1600 (garantia toda vida)<br>Placa Mãe GA-H81M-S1 (1 ano de garantia)<br>HD de 500GB (1 ano de garantia)<br>Gabinete ATX 220R 4B (1 ano de garantia)<br>Placa vídeo GT 6101GB (1 ano de garantia), Velocidade de memória Gbps 1.8, Quantidade de memória 1024MB, Interface de memória 64-bit DDR3, Resolução digital máxima 2560x1600, Resolução VGA máxima 2048x1536, Conexão de mídia: Dual Link DVI-D, HDMI, VGA |
| 3    | 1          | Impressora Multifuncional colorida, funções de cópia, impressão e scanner.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4    | 1          | No-Break 3000 VA - Bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5    | 1          | Notebook:<br>Processador: I3 ou superior<br>Memória: 4GB expansível até 8GB<br>HD: 500GB<br>Sistema Operacional: Windows 10<br>Tela: 14 polegadas widescreen                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

RLT



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ENERGÉTICOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos produtos de que trata o objeto desta contratação, dar-se-á junto ao Centro Administrativo, situado na Avenida Silvio Frederico Ceccato, nº 518, em **até 15 (quinze) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Entregar os produtos e eventuais suprimentos em suas embalagens originais do fabricante.

3.4 Entregar, juntamente com cada produto a documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas, manual de operação original e cabos necessários ao funcionamento dos produtos.

3.5 Fornecer a garantia no período previsto na legislação que rege a matéria em relação a cada item fornecido.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

3.6 A CONTRATADA obriga-se a substituir o produto que estiver fora das especificações solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação da incompatibilidade de funcionamento, sob pena de multa prevista em contrato.

3.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                 |                                                     |
|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Órgão               | 04              | Secretaria de Obras, Viação e Trânsito              |
|                     | 05              | Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo |
|                     | 06              | Secretaria de Saúde                                 |
|                     | 07              | Secretaria da Fazenda                               |
| Projeto/Atividade   | 2.097           | Manutenção dos Serviços Urbanos e de Engenharia     |
|                     | 2.096           | Manutenção da Creche Municipal – Salário Educação   |
|                     | 2.044           | Manutenção da Vigilância Sanitária – União          |
|                     | 2.088           | Manutenção da Secretaria da Fazenda                 |
| Elemento da Despesa | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente                   |

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega ou garantia.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos produtos, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**9.3** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pela contratada, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 22/2016, parte anexa e integrante deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega dos produtos, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**13.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 22/2016, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

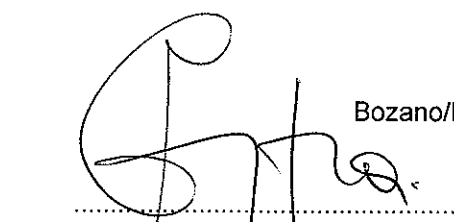
empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 22/2016.

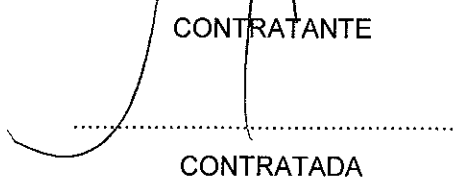
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1** É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

  
.....  
CONTRATANTE

  
.....  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:

Registre-se e Publique-se.





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**Anexo III**  
**Modelo**

Proposta  
Carta Convite nº 22/2016

| Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1      | Computador:<br>Processador Core I3<br>4 GB de memória RAM<br>HD de 320 GB<br>Monitor LCD de 17 polegadas widescreen<br>Teclado com conexão USB<br>Mouse com conexão USB<br>Entrada USB e demais entradas conectoras necessárias para o seu funcionamento<br>Windows 8 e demais programas necessários para seu funcionamento                                                                                                                                                                         |       |                    |                 |
| 2    | 1      | CPU:<br>Processador Core I5-3ª (3 anos de garantia)<br>Memória 4GB DDR3 PC1600 (garantia toda vida)<br>Placa Mãe GA-H81M-S1 (1 ano de garantia)<br>HD de 500GB (1 ano de garantia)<br>Gabinete ATX 220R 4B (1 ano de garantia)<br>Placa vídeo GT 6101GB (1 ano de garantia),<br>Velocidade de memória Gbps 1.8,<br>Quantidade de memória 1024MB, Interface de memória 64-bit DDR3, Resolução digital máxima 2560x1600, Resolução VGA máxima 2048x1536, Conexão de mídia: Dual Link DVI-D, HDMI, VGA |       |                    |                 |
| 3    | 1      | Impressora Multifuncional colorida, funções de cópia, impressão e scanner.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                    |                 |
| 4    | 1      | No-Break 3000 VA - Bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                    |                 |
| 5    | 1      | Notebook:<br>Processador: I3 ou superior<br>Memória: 4GB expansível até 8GB<br>HD: 500GB<br>Sistema Operacional: Windows 10<br>Tela: 14 polegadas widescreen                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                    |                 |

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2016.

*BB*

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**Anexo IV**  
**Modelo**

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao  
Município de Bozano

Referente Carta Convite n.º 22/2016

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

*DS7*

*Gr*



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**Anexo V**

**PROCURAÇÃO**  
(folha timbrada da empresa)

**OUTORGANTE:** qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

**OUTORGADO:** (representante devidamente identificado e qualificado).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à \_\_\_\_\_ (citar Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_).

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS.:** Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
**Outorgante**  
(Proprietário da Empresa com reconhecimento de firma)

(Carimbo da Empresa)